



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____

ADENDO ESCLARECEDOR I
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020

A PMB – Prefeitura Municipal de Buritis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.266.058/0001-44, com sede à Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, Buritis-RO, através da pregoeira designada pelo **Decreto Municipal nº. 10.979 de 08.02.2021, COMUNICA** aos interessados que em virtude da publicação do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Portaria nº 004/2019/SEMA/PMB e as mudanças no sistema de compras Comprasnet que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, que no presente certame as empresas deverão observar o que segue:

1) Em atendimento aos Arts. 25 e 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019 que trata DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:

I – Deverá o licitante, após a divulgação do edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE a PROPOSTA**, conforme item 11e seus subitens do edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme item 13 e seus subitens do edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

2) Em atendimento ao Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e ainda a Portaria nº 004/2019/SEMA/PMB, o MÉTODO adotado DE DISPUTA para o referido pregão será **ABERTO** e o INTERVALO DOS LANCES: 1% (um inteiro por cento).

3) Não obstante, o detalhamento acima quanto às aplicações do Decreto Federal 10.024/2019 no presente certame, não exclui a necessidade de sua leitura integral por parte das empresas participantes.

4) Registra-se que os ajustes acima detalhados se fazem necessários em virtude de que o sistema de compras utilizado por este órgão – COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e que tão logo seja editado o Decreto Municipal os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3238-2658, ou no endereço sito a Prefeitura Municipal com sede à Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, Buritis-RO, CEP 76.880-000, Buritis/RO.

Ciência aos interessados. Publique-se.

Buritis - RO, 04 de março de 2021.

Daiane Santana Fontes
Pregoeira

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

NOTA EXPLICATIVA

Considerando a indisponibilidade de incluir item no Comprasnet, INFORMAMOS que o item deste Pregão Eletrônico foi cadastrado no sistema Comprasnet com um código genérico 2771 - correspondente à Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Especialmente, para fins de elaboração da proposta, alerto para as empresas fiquem atentas quanto a descrição, unidade e quantidade correta do item, de acordo com o item 2.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 030/ 2021/CPLMS/PMB/RO

C

P

L

M

S

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3238-2658 – 3238-2383

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021/CPLMS/PMB/RO**

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto nº 10.979/2021/PMB, de 08 de fevereiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **030/2021/ CPLMS/PMB/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ÍTEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Municipais nº 1127/2007, nº 1397/2008, nº 6830/2016 e nº 2680/2011](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada as Secretaria Municipal de Administração.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 25 de março de 2021. HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

UASG: 452286

1.1.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.6 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.



1.2 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.3 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **1949/SEMA/2021**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **ITEM 2.3- ANEXO I** deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DA SOLICITAÇÃO: A solicitação do item será feita através de ordem de faturamento conforme **item 8.1 Anexo I – Termo de Referência**, devidamente aprovadas e assinada pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.2.1. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços, objeto da presente Licitação, deverão ser prestado, no (s) local (is) indicados no item **20 e seus Subitens** do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

2.3. DA GARANTIA: Ficam aquelas estabelecidas **no item 8.4 do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DO RECEBIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas **no item 8.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24, § 1º, § 2º e § 3º do **Decreto 10.024/2019**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: **cpl@buritis.ro.gov.br** (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3238-2658, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua São Lucas, nº 2476, setor 06 - CEP: 76.880-000, Telefone: (069)3238-2658.

3.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3.1.2. A decisão da Pregoeira quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do [Decreto Federal n.º 10.024/2019](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) **3238-2658** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua São Lucas, nº 2476, stor 06 - CEP: 76.880-000, Telefone: (069) 3238-2658, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as



especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Municipal nº 6830/2016;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL/PMB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o município de Buritis, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.



5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 19, [Decreto Federal nº 10.024/2019](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto Federal nº 10.024/2019](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação,

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.6. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

8.7. A **Pregoeira** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

8.7.1 Após a suspensão da sessão pública, a **Pregoeira** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____

OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.6 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.7 .Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.8. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.10. Durante a fase de lances, a **Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

9.11. Se ocorrer a desconexão da **Pregoeira** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. No caso de a desconexão da **Pregoeira** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.13. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

9.13.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 . O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Municipal 6830/2016, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;**

9.4. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

a) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da CPLMS/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. A Pregoeira não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da CPLMS/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. **Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.** Para tanto, após a fase de lances, a Pregoeira, antes da aceitação do item, **poderá convocar todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado**, para enviar:

11.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;**

11.5.2. O **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA **NO SUBITEM 11.5**, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (**excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF**), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A CPLMS CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#), PODENDO APENAS A PREGOEIRA SOLICITAR QUE FAÇA CORRECÇÕES DA INFORMAÇÕES EXISTENTES E ERROS FORMAIS.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____

dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

13.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

13.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pela Pregoeira, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2 Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou



da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Pregoeira verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de disponibilidade do aparelhamento e pessoal necessários à realização do objeto da licitação na cidade de Buritis. **OBSERVAÇÃO: Após a declaração dos vencedores a empresa vencedora deverá apresentar sede de sua empresa na cidade de Buritis no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sendo que tal condição será imprescindível para celebração contratual e será vistoriada por um servidor desta Prefeitura, ficando vedado a utilização de espaço físico e/ou utilização de mão de obra de uma terceira empresa o que será considerado subcontratação, vedado por este instrumento convocatório. (Lei nº 8.666/93, art. 30, inciso II, segunda parte) (Declaração de Modelo próprio do Licitante) ;**

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo ser usado como modelo o **Anexo V** deste Edital, conforme indicado abaixo:

b.1) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do fornecimento (s) objeto desta licitação, qual sejam os constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência;

b.2) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros;

13.9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

13.9.1 Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da **Pregoeira**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

13.9.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

13.9.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Prefeitura do Município de Buritis, situado no Setor de Administração, Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, Buritis-RO, CEP: 76.880-000.

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Pregoeira via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pela Pregoeira, para o envio dos mesmos.

13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Municipal nº 6830/2016](#).

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art.](#)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____

[81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à CPLMS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.16. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPLMS,

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Buritis.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

16 – DO FORMALIZAÇÃO DA ATA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser aditivada em até 25%.

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Conforme estabelecido no item 18 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Conforme estabelecido no item 19 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Conforme estabelecido no item 11 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Conforme estabelecido no item 10 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento das secretarias que aderirem ao registro de preços.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
- 23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 23.3. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.
- 23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.
- 23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto 10024/2019](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.19. Compete à pregoeira diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indícios de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos licitantes, conforme **SÚMULA N. 8/TCE-RO**.

23.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

www.buritis.ro.gov.br.

23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3238-2658**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPLMS.

23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Buritis/RO.

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III- Minuta do contrato

ANEXO IV- Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO V – Modelo de Carta Proposta.

Buritis-RO, 04 de março de 2021.

Daiane Santana Fontes
Pregoeira

Elaborado Por:
Jéssica Daiane da Costa
Membro da CPLMS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em atendimento à Lei nº 8.666/93, artigo 6º, IX, combinado com art. 7º, § 2, I ao IV, elaboramos o presente Termo de Referência, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada, através de Registro de Preços a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços), e instalação de aparelhos de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses**, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal.

1.2 Os serviços relacionados são necessários e utilizados constantemente, exigindo-se a contratação rotineira dos mesmos, assim com o objetivo de subsidiar as atividades das diversas secretarias que compõem esta administração, justificamos a necessidade de Registro de Preço.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preço para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços), e instalação de aparelhos de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações técnicas, unidades e quantidades constantes no Item 2.3 deste Termo de Referência, visando atender as necessidades das secretarias do município de Buritis, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial.

2.2. O objetivo do presente procedimento licitatório na Modalidade Pregão, é selecionar empresa que atue no ramo de **prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado**.

2.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Serv.	333
02	INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS	Serv.	153

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	DE AR CONDICIONADO. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT ou Janela. " 7.500 a 30.000 BTUS ".		
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	182
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	293
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	74
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Serv.	38
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 36.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto".	Serv.	18
08	INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT. " 36.000 a 60.000 BTUS ".	Serv.	28
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 7.500 BTUS ,	Serv.	32



	(incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".		
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 10.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	34
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 21.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	20
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 60.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Serv.	07

Obs.: O fornecimento de peças descrito no objeto, refere-se ao item 7.3 desse termo de referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

Visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços), e instalação de aparelhos de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses**, para possibilitar a continuidade das atividades pertinentes a Administração Pública Municipal de Buritis de forma ágil e eficaz fornecendo atendimento de qualidade, facilitando o andamento dos serviços/atendimentos prestados, que daremos início ao processo de Sistema de Registro de Preços, visando atendimento às secretarias: **SEMAST, SEMA, SEMMAS, GABINETE, AGERB, SEMOSP, SEMUSA, SEMFAZ, SEMPLAN, INPREB, SEMAGRI e SEMECE.**

SEMAST – A presente solicitação se faz necessária a fim de manter o funcionamento contínuo de todos os equipamentos, prevenindo a ocorrência de defeitos ou corrigir defeitos apresentados nos mesmos. Assim, a manutenção preventiva e corretiva visa atender os aparelhos instalados na Secretaria Municipal de Assistência Social e nos departamentos a ela

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

vinculadas, sendo: Bolsa Família, CRAS/PAIF (Casa da Família), CREAS (Serviço de Média Complexidade), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Unidade Acolhedora (Abrigo Municipal) e Conselho Tutelar.

SEMA - A presente solicitação visa manter a manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado instalados nos diversos departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Administração, sendo: SEMA, TI, Telefonista, CPL, Protocolo, DRH, Frotas, Junta Militar, Controladoria e Almoxarifado, sendo 02 (dois) serviços para cada aparelho, ou seja, 01 (um) para cada 06 meses e mais uma margem resguardando as necessidades adicionais ou atendimentos as outras secretarias que solicitarem.

SEMMAS – A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.

Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro lado, pode piorar a qualidade do ar.

Assim, verifica-se a necessidade de manutenção indispensável ao equipamento. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desta Secretaria, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários deste local. Desta forma é muito importante a conservação dos equipamentos de ar condicionados e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar problemas graves de saúde e prejuízos incalculáveis.

Levando em consideração que atualmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade desenvolve suas atividades no prédio da CEPLAC, e que está em tramite o processo para que o referido prédio seja administrado pela Prefeitura de Buritis com todos os materiais (mesas, cadeiras, computadores, ar condicionado) e etc., devido o fechamento do escritório da CEPLAC, faz-se necessário a participação no registro de preço para eventuais manutenções nos equipamentos de ar condicionado.

GABINETE – A presente contratação será de suma importância, pois tem como objetivo atender a todos os aparelhos do Gabinete e dos departamentos e ele vinculados (Procuradoria Jurídica/Ouvidoria e Comunicação), viabilizando e mantendo o desenvolvimento das atividades e oferecendo conforto e qualidade de atendimento aos servidores e munícipes.

Tal serviço é indispensável ao bom funcionamento dos departamentos, posto que o sistema de ventilação e climatização oferecem aos usuários condições ambientais adequadas ao melhor exercício das funções de cada servidor no seu ambiente de trabalho. Sem uma climatização adequada, a saúde dos usuários e funcionários será atingida de forma danosa, bem como a conservação e operação dos equipamentos eletrônicos sensíveis serão afetados, logo o rendimento dos trabalhos e o atendimento ao público ficarão bastante prejudicados.

Para tanto, a conservação e manutenção de toda a aparelhagem do sistema de ventilação e climatização deve ser feita preventiva e corretivamente, sem interrupção, para preservar e conservar todos os equipamentos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____

AGERB – A presente solicitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado evitando o mau funcionamento dos aparelhos. Os técnicos em refrigeração sugerem que os aparelhos de ar condicionado passem por manutenção e limpeza a cada 06 (seis) meses, devido à alta concentração de poeira, condicionamento de fungos em ambiente fechado trazendo doenças respiratórias aos servidores e demais. Até o momento nossos aparelhos passaram por manutenção há 12 (doze) meses, sendo assim, é necessária uma nova manutenção com a contratação dos serviços especializados em manutenção, limpeza e em alguns casos a recarga de gás.

SEMOSP – Com o intuito de cumprir as obrigações da secretaria de obras e atender as necessidades com agilidade e qualidade, faz-se necessário que seja efetuada a Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em Ar condicionado com substituição de peças, pois há uma extrema necessidade da secretaria em atender as manutenções de Ar Condicionados dos setores da SEMOSP, visando em garantir um tempo maior na vida útil dos aparelhos e centrais de ar condicionados desta secretaria. Portanto faz necessária a participação nas futuras contratações, em atendimento a Secretarias de Obras.

SEMUSA – A presente solicitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, evitando o mau funcionamento causando danos maiores aos bens. Os técnicos em refrigeração sugerem que todos os ares condicionados passem por manutenção e limpeza no período máximo de 06 (seis) meses, devido a muita poeira, isso porque eles podem acondicionarem fungos em um ambiente fechado trazendo até mesmo doenças aos usuários do SUS, servidores e aos demais, sendo assim é necessária a contratação, visando o bom funcionamento do equipamento, evitando gastos desnecessários.

Portanto, esta claro a necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos adquiridos, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres, com uma manutenção preventiva e corretiva bem feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo mantendo a qualidade e a eficiência.

SEMFAZ - Justifica-se a Contratação de Empresa em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários a execução dos serviços), e instalação de aparelhos de ar condicionado, pertencentes à Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor são de fundamental importância, haja visto a necessidade da manutenção nos aparelhos de ar condicionados para dar suporte nas questões internas referente as atividades desenvolvidas e serviços prestados pelos diversos setores da Secretaria de Fazenda, suprimindo as necessidades da população objetivando e dando continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido. Sendo assim, a referida aquisição atenderá os seguintes departamentos: Recepção da Fazenda, Contabilidade, Tesouraria, Gabinete da Fazenda, Fiscalização e Tributação.

SEMPPLAN - A manutenção corretiva justifica-se pelo fato da administração não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de instalação, limpeza e recarga de gás dos aparelhos condicionadores de ar. Razão pela qual faz

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em ar condicionado para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e seus departamentos.

INPREB – Os aparelhos condicionadores de ar do INPREB se encontram com o período de garantia expirado, o que torna necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, visando assegurar um bom estado de conservação dos aparelhos, prevenirem que eles apresentem falhas ou defeitos, consertar e repor pequenas peças e gás refrigerante destes equipamentos. A manutenção corretiva com reposição de peças visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos. Ainda temos a destacar que para garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados há necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos de ar condicionado, atendendo às exigências da ANVISA.

SEMAGRI – Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que a Secretaria de Agricultura possui em sua unidade de trabalho cerca de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização dos mesmos em perfeitas condições de uso e durabilidade. Sendo assim, a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da Secretaria não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos.

SEMECE– A contratação é necessária para que se possa garantir a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado existente na secretaria, seus departamentos e escolas municipais, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando a permanente e adequada climatização dos ambientes, de maneira a oferecer boas condições de trabalho aos alunos, servidores e usuários bem como conservar o patrimônio público, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane.

4. DA UTILIZAÇÃO

4.1. Os serviços licitados serão utilizados pelas secretarias que compõem a Administração Municipal. Quais sejam: SEMAST, SEMA, SEMMAS, GABINETE, AGERB, SEMOSP, SEMUSA, SEMFAZ, SEMPLAN, INPREB, SEMAGRI e SEMECE.

5. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1- Os preços médios unitários dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão apurados através de cotações realizadas junto às empresas do ramo, pelo setor de cotação da CPLMS.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



6.1- Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

6.2- Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

6.2.1 - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.2.2 - Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação, isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

6.2.3 - Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.2.4 - Empresas estrangeiras que não atenderem as exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentações equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

6.3 - Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE BURITIS, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVO E CORRETIVO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

7.1 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1.1 – Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo risco à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao CONTRATANTE eventuais providências para solução de problemas que possam interferir no desempenho e eficiência dos mesmos aparelhos, sendo executados conforme a periodicidade apontada no seguinte cronograma:

OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS CONFORME ABAIXO:

A) A (1ª) **Primeira** manutenção **preventiva** será realizada de acordo com a necessidade de cada secretaria, após a assinatura do contrato, emissão de empenho e ordem de faturamento, ficando a empresa contratada responsável por executar o serviço em até **72 (setenta e duas) horas**.

B) A (2ª) **Segunda** manutenção **preventiva** será realizada **6 (seis) meses** após a realização da primeira, ou de acordo com a necessidade de cada secretaria, sendo que no segundo caso a empresa terá o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** para a execução dos serviços após o recebimento da ordem de faturamento. Os serviços de Instalação e Realocação ficarão condicionados a esse mesmo prazo de até 72 (setenta e suas) horas para sua execução.

C) O chamado para manutenção **corretiva** deverá ser atendido no prazo máximo de **01 (uma) hora** após a sua efetiva solicitação. E a conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo **máximo de 03 (três) dias**, salvo anuência por escrito do Contratante.

D) Constatada a necessidade de **reposição de peças**, deverá a contratada apresentar ao contratante, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, das peças necessárias para realizar a substituição.

E) Os serviços deverão ser prestados durante a vigência da contratação, na sede ou filial da empresa contratada situada no perímetro urbano da cidade de Buritis/RO, local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração. Salientando que a empresa contratada será responsável pela retirada, guarda e devolução dos aparelhos para realização dos serviços, mediante autorização do secretário da pasta. Sendo cabível solicitação para execução de serviços na zona urbana ou rural, (Como por exemplo, as secretarias situadas na zona urbana e os postos de saúde e as escolas situadas na zona rural). Sendo vedado a execução dos serviços no pátio dos prédios/endereços da Contratante.

F) A empresa contratada se responsabilizará por toda mão de obra, equipamentos e produtos adequados à perfeita execução dos serviços (incluindo limpeza) dos aparelhos.

G) A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo.

7.1.2 – A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) Limpeza geral do equipamento;
- b) Verificação dos isolamentos das tubulações;
- c) Eliminar focos de ferrugem;
- d) Limpeza dos filtros de ar;
- e) Verificação dos compressores;
- f) Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- g) Limpeza interna e externa dos condensadores;
- h) Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- i) Ajuste dos termostatos;
- j) Medição da vazão do ar;
- k) Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- l) Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- m) Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- n) Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamentos na tubulação frigorígena, de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos; **Obs: No caso de necessitar realizar a complementação de gás refrigerante nos aparelhos,**



fica a cargo da empresa contratada as despesas/insumos/mão-de-obra, para realizar a complementação se essa corresponder ao volume de até 50% da capacidade da carga completa. Caso o aparelho necessitar de um volume maior que 50% de gás refrigerante, a secretaria deverá realizar a aquisição à parte, ficando por conta da empresa contratada somente a mão de obra da realização do serviço. (Cada secretaria deverá dispor de um fiscal de contrato para acompanhar a medição do gás, caso a empresa contratada verificar a necessidade de realizar a complementação do mesmo).

- o) Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos, incluindo serviços de soldas.
- p) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- q) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- r) Lubrificação geral dos equipamentos;
- s) Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- t) Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
- u) Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos condicionadores de ar. (Nesse caso, ficará por conta da contratada somente o serviço da troca da peça, pois o valor da peça em questão, será pago à parte, depois de realizado a cotação de preços no mercado, podendo para isso, utilizar as ferramentas de pesquisa como o Banco de Preços e Internet).

7.1.3 – Os serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva independem uma da outra, devendo ser executado quanto solicitado pela Secretaria responsável.

7.1.4 – Quaisquer situações excepcionais identificadas durante a manutenção preventiva, assim entendida aquela que não conste nos procedimentos supracitados, deverão ser comunicadas ao fiscal do contrato, para adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público.

7.2 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.2.1 – Consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.2.2 – A Manutenção Corretiva destina-se a sanar falhas e/ou defeitos que afetem o perfeito funcionamento dos equipamentos, e que não podem ser previstos ou antecipados pela ocasião da manutenção preventiva, compreendendo principalmente o desempenho dos seguintes procedimentos:

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- a) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada, constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e informados ao fiscal do contrato (e registrado em Planilha de Inspeção);
 - b) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;
 - c) Substituição de peças e componentes que apresentarem desgaste anormal ou que comprovadamente não puderam ser antecipados pela manutenção preventiva.
- 7.2.3 – A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 01 (uma) hora após sua efetiva solicitação.
- 7.2.4 – A conclusão dos serviços ficará condicionada à extensão de sua complexidade, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.
- 7.2.5 – A CONTRATADA deverá solicitar autorização do secretário da pasta para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para o CONTRATANTE, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.
- 7.2.6 – A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo, levando ao conhecimento da Contratante, que deverá autorizar.
- 7.2.7 – Não será devido pagamento por parte da Administração de quaisquer valores adicionais devidos à mão de obra, além do valor previsto para a manutenção preventiva.

7.3 – DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- 7.3.1 - Constatada a necessidade de reposição de peças que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a ADMINISTRAÇÃO possa aferir sua necessidade e a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a mais 2 empresas do ramo pertinente, sendo pago a contratada o menor valor auferido. (Para a verificação do preço de mercado da peça, a secretaria poderá utilizar os recursos do banco de preços e pesquisa na internet como cotação válida).
- 7.3.2 - A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas e as empregadas na substituição e a rotina empregada (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.
- 7.3.3 - Na ausência no mercado, de materiais ou peças originais do fabricante do equipamento e diante de uma situação de extrema necessidade, a aplicação ou substituição por outros



considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à administração para a competente autorização, a qual será dada por escrito. Ficará a critério da administração, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

7.3.4 – Se houver a necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações do CONTRATANTE, devendo ainda apresentar as peças que por ventura tiveram sido substituídas para o fiscal do contrato. Havendo necessidade de manutenção corretiva, mediante comunicação e autorização prévia da Contratante, a CONTRATADA deverá apresentar o Orçamento e Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Venda com as respectivas informações, devendo ainda, a critério da pasta, apresentar as peças substituídas para o fiscal do contrato.

7.3.5 – A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

7.3.6 – Para peças cujo valor seja muito elevado, a Administração deverá realizar análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

7.3.7 DA ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Item	Descrição	Consumo estimado em reais (R\$) para os 12 (doze) meses
01	Peças e outros insumos não inclusos nos serviços de manutenção de ar condicionado citados no termo de referência.	R\$: 76.495,00

Obs.: O referido recurso será destinado à aquisição de peças/serviços que não estejam contemplados nos itens: 7.1.2 a 7.4.3 deste termo de referência.

7.4 – DOS MATERIAIS DE CONSUMO E MÃO DE OBRA:

7.4.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais de consumo adequados à perfeita execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás etc., não importando os mesmos em despesa adicional ao valor unitário contratado para as intervenções.

7.4.2. INSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO:

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- A Contratada deverá realizar os serviços de instalação e realocação de aparelhos de ar condicionado, sempre que solicitado e conforme descrito a seguir:

a) INSTALAÇÃO: O serviço de instalação deverá ser feito observando as normas NBR-16401. Para a instalação dos aparelhos, deverá sempre ser utilizadas obrigatoriamente, tubulações e conexões de cobre. Os rasgos e furos em alvenaria serão feitos pela Contratada. A definição do trajeto das tubulações a serem instaladas e localização dos equipamentos serão definidas exclusivamente pelo Contratante. Os serviços serão agendados com antecedência, observando dias e horários que não atrapalhem o funcionamento do setor.

7.4.3 REALOCAÇÃO (remoção e instalação):

- a) Remoção:** As desinstalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos funcionários e a garantia dos Equipamentos.
- b) Instalação:** De acordo com especificações técnicas, normas de segurança e recomendações do fabricante do equipamento. Consistindo essencialmente na confecção e instalação do suporte necessário à fixação da condensadora. Fornecimento e inclusão do gás refrigerante (utilizando os mesmos critérios do item 7.1.2, letra N). Instalação da Evaporadora no local indicado incluindo o fornecimento do material necessário. Fornecimento e instalação das tubulações que ligam a Condensadora à Evaporadora fixada em local discreto e protegida com material adequado, sendo parede/parede. No caso de instalações com considerada distância entre condensadora e evaporadora, caberão a contratante as despesas com a tubulação. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem assim preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos Equipamentos.

8. DA SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GARANTIA:

8.1 DA SOLICITAÇÃO:

-Quando houver necessidade de prestação dos serviços a Secretaria emitirá ordem de faturamento para autorizar a execução. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser prestados conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.

8.2 DO RECEBIMENTO:

8.2.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, disciplinado pela Portaria nº 543 de 08/06/2016, o objeto da presente licitação será recebido:



I. Provisoriamente – para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato.

8.2.2 - Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do serviço for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

8.2.3 - O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

8.2.4 - Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

8.2.5 - Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

8.2.6 - Caso se verifique que não se mostra possível à adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8.3 DA FISCALIZAÇÃO:

- a. A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de decreto do gabinete do prefeito para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- b. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços, inclusive às quantidades máximas a serem contratadas, rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4 GARANTIA:

- a) Prevalecem sobre os serviços licitados o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078 de 11/09/1990, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- b) A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento. Para as peças de reposição empregadas, incluindo o compressor, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da instalação.

9. DO FATURAMENTO

9.1 No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.

9.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

- a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução dos serviços.
- c) Efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
- a) Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem prestados pela CONTRATADA.
- b) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
- c) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
- e) Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
- f) Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;



- g) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- b) Fornecer todos os instrumentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- c) Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
- d) Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- e) Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
- f) Apresentar o preposto da empresa para tratativas estimadas à execução dos serviços;
- g) Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- h) É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
- i) Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato/Ata e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- j) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- k) Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento de responsabilidade do CONTRATANTE;
- l) Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas do objeto do contrato, no total ou em parte, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- m) A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
- o) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;
- p) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- q) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- r) Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

12. PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

13. DA TRANSFERÊNCIA DA RELAÇÃO CONTRATUAL

13.1- É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

14. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO

14.1- O Município convocará as empresas para assinatura da relação contratual/ ata de registro, conforme Minuta em anexo ao Edital de Licitação;

14.2- Para assinatura da respectiva ata, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

15. RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

15.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento administrativo;

15.2- Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

15.3- A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

16. DO ACRÉSCIMO, REDUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS.



16.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou suprimir os quantitativos dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata na forma do disposto parágrafo primeiro, inciso II do artigo 65 da lei 8.666/93, devendo acordar com a CONTRATADA, preliminarmente, as novas bases do contrato, quando tratar-se de redução superior a 25% (vinte e cinco por cento).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1- As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

18.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

18.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:

18.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;

18.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

18.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(6\%/100)}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.6- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

18.7- Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

18.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

18.9- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

19.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

19.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;



19.6 - No caso de não haver a execução dos serviços por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

19.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;

19.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

19.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

19.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

19.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

20. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

20.1 Os serviços objetos deste termo de referência deverão ser executados da seguinte forma:

- I. Deverão ser feitos, em sua totalidade, durante a vigência da contratação, na sede ou filial da empresa contratada situada no perímetro urbano da cidade de Buritis/RO, local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração a contar da data do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.
- I. A empresa contratada será responsável pela retirada, guarda e devolução dos aparelhos para realização dos serviços, mediante autorização do secretário da pasta. Sendo cabível solicitação para execução de serviços na zona urbana ou rural, (Como por exemplo, todas as secretarias e departamentos situados na zona urbana, e os postos de saúde e as escolas situados na zona rural). Sendo vedado a execução dos serviços no pátio dos prédios/endereços da Contratante.
- II. **A (1ª) Primeira manutenção preventiva** será realizada de acordo com a necessidade de cada secretaria, após a assinatura do contrato, emissão de empenho e ordem de faturamento, ficando a empresa contratada responsável por executar o serviço em até **72 (setenta e duas) horas**.
- III. A (2ª) Segunda manutenção preventiva será realizada 6 (seis) meses após a realização da primeira, ou de acordo com a necessidade de cada secretaria, sendo que no segundo caso a empresa terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para a execução dos serviços após o recebimento da ordem de faturamento. Os serviços de Instalação e Realocação

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ficarão condicionados a esse mesmo prazo de até 72 (setenta e duas) horas para sua execução.

- IV. Constatada a necessidade de reposição de peças, deverá a contratada apresentar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, das peças necessárias para realizar a substituição.
- V. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo. Sendo necessário aval ou aceite da pasta solicitante.

20.2 - O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração, ou a interesse desta ADMINISTRAÇÃO.

20.3 – A CONTRATADA deverá fazer manutenções preventivas, com periodicidade semestral, ou de acordo com a necessidade de cada secretaria, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO Contratante.

20.4 - No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com material e pessoal, bem como impostos, taxas e demais encargos que se assim fizerem necessários à completa execução do serviço.

20.5 - Os serviços serão dados como finalizados após o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

20.6 - A Administração se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se encontrem em desacordo com este Termo de Referência.

21. DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes a licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

22. INFORMAÇÕES GERAIS

22.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3238-2383 ou 3238-2658, no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, situada no setor 06 Rua São Lucas nº 2476, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020/CPLMS

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/ 2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1949/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.030/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços, por um período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 030/2020**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega da prestação dos serviços deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: _____

CNPJ: _____ TEL/FAX: () _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____, inscrito

no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº

VENCEDORA DOS ITENS: _____

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R\$
1				
2				
3				

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____

5.3. Não será admitida a prestação do serviço pela detentora do registro, de qualquer serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

PRAZO DE ENTREGA: No prazo máximo de 72 (horas) conforme a necessidade de cada secretaria e de acordo com a ordem de Faturamento;

LOCAL/HORÁRIOS: - Os Serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada Secretaria, através de ordem de faturamento e o prazo máximo para execução dos serviços será de até 72 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de faturamento, visando o não comprometimento do desenvolvimento das atividades e prestação dos serviços públicos.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:

9.5.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.5.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.5.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.5.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.5.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.5.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.5.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.5.9.1 Por razões de interesse público ou

9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo



superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. Órgão da administração municipal de Buritis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Daiane Santana Fontes
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa:

Representante



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. 1949/2020

FLS. _____

VISTO _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021/CPLMS

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
**REGISTRO DE PREÇO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO,
(INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO
DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E
INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS), E INSTALAÇÃO DE APARELHOS
DE AR CONDICIONADO, PELO PERÍODO DE
12 (DOZE), NA MODALIDADE LICITATÓRIA
DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITIS E DE OUTRO LADO...**

DAS PARTES

CONTRATANTE: Município de Buritis-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ronaldi Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº..... SSP/... e CPF sob nº....., residente e domiciliado em Buritis/RO, doravante denomina do simplesmente como CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 do PROCESSO Nº 1949/2020 datado de 31 de julho de 2020, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, (INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS), E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) , discriminado da seguinte forma:

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	333	Serv.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".
02	153	Serv.	INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT ou Janela. " 7.500 a 30.000 BTUS ".
03	182	Serv.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".
04	293	Serv.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".
05	74	Serv.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".
06	38	Serv.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".
07	18	Serv.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 36.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto".
08	28	Serv.	INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT. " 36.000 a 60.000 BTUS ".
09	32	Serv.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 7.500 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".
10	34	Serv.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 10.000 BTUS , (incluindo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. 1949/2020

FLS. _____

VISTO _____

			assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".
11	20	Serv.	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 21.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".
12	07		MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 60.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 - A contratada realizará diariamente os itinerários, conforme cronogramas constantes no processo administrativo **1- 1949/2021** e dos quadros demonstrativos constantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRAZO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

I - O prazo do presente contrato vigorará Pelo período de _____, meses contados da emissão Da autorização para início do fornecimento, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais.

III – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV- Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Até o 30º. dia, após apresentada na Prefeitura Municipal de Buritis, Nota Fiscal, constando descrição detalhada, unidade, quantidade, valor unitário e total, número da conta corrente e agência bancária da empresa para pagamento.

Para efeito de pagamento deverão ser realizadas consultas e/ou solicitações periódicas junto à empresa quanto à regularidade de suas certidões (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) conforme exigidas



no certame licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) **Unidade Orçamentária –**
- b) **Elemento de Despesa –**
- c) **Valor –...**
- d) **Fonte de Recursos –**
- e) **Empenho -...**
- f) **Processo N° ---**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- b) Fornecer todos os instrumentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
- c) Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
- d) Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- e) Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
- f) Apresentar o preposto da empresa para tratativas estimadas à execução dos serviços;
- g) Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- h) É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
- i) Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato/Ata e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- j) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- k) Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento de responsabilidade do CONTRATANTE;
- l) Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas do objeto do contrato, no total ou em parte, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. 1949/2020

FLS. _____

VISTO _____

- m) A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
- o) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;
- p) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- q) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- r) Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

II – Da CONTRATANTE:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- b) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto da contratação;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Assegurar que os serviços descritos neste instrumento sejam realizados unicamente pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- e) Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- g) Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- h) Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- i) Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- j) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.



III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.

VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na realização dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. 1949/2020

FLS. _____

VISTO _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, à decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

I. O Contrato terá validade de 12 meses, podendo ser aditivado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas,

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, ____ de _____ de 2021.

Contratada _____

 Prefeitura Municipal de Buritis
Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – CPLMS/PMB/RO
ANEXO IV DO EDITAL 030/2021 – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Serv.	333	R\$: 179,75	R\$: 59.856,75
02	INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT ou Janela. " 7.500 a 30.000 BTUS ".	Serv.	153	R\$: 236,67	R\$: 36.210,05
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	182	R\$: 131,25	R\$: 23.887,50
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	293	R\$: 118,75	R\$: 34.793,75



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. 1949/2020

FLS. _____

VISTO _____

05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	74	R\$: 125,00	R\$: 9.250,00
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Serv.	38	R\$: 206,00	R\$: 7.828,00
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 36.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto".	Serv.	18	R\$: 265,00	R\$: 4.770,00
08	INSTALAÇÃO OU REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Contratação de empresa para Instalação ou realocação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT. " 36.000 a 60.000 BTUS ".	Serv.	28	R\$: 480,00	R\$: 13.440,00
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 7.500 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	32	R\$: 85,00	R\$: 2.720,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de	Serv.	34	R\$: 95,00	R\$: 3.230,00

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 10.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".				
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 21.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	Serv.	20	R\$: 130,00	R\$: 2.600,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado de 60.000 BTUS , (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	Serv.	07	R\$: 375,00	R\$: 2.625,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____

ANEXO V DO EDITAL 030/2021 – MODELO DE CARTA PROPOSTA

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

**À SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
CPLMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO**

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido) - -----

-----, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1. Prazo da Proposta: (preencher) **não inferior a 60 (sessenta) dias.**
2. Prazo de execução: (preencher)
3. Local de execução: (preencher)

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local). _____, de 2021.

(Assinatura do representante legal e carimbo)

*** Na proposta fornecer os seguintes dados: Endereço, telefone e e-mail.**

PROC. 1949/ 2020

FLS. _____

VISTO _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 030/2021/PMB/RO

- **DESTINADO EXCLUSIVAMENTE, A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS A ME/EPP.**

A PMB – Prefeitura Municipal de Buritis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.266.058/0001-44, com sede à Rua São Lucas, nº. 2476, Setor 06, Buritis-RO, através da pregoeira designada pelo **Decreto Municipal nº. 10.979/2021/PMB, de 08 de Fevereiro de 2021**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **030/2021/CPLMS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 1949/SEMA/2020**, tendo como interessada a Secretaria Municipal Administração.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 201.211,05 (duzentos e um mil duzentos e onze reais e cinco centavos.)

DATA DE ABERTURA: 25 de março de 2021 às 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS : 452286.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.buritis.ro.gov.br (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-2658, através do e-mail cpl@buritis.ro.gov.br ou na Sala da Comissão permanente de Licitações - CPLMS, situada no Predio da prefeitura municipal de Buritis, Rua São Lucas, 2476, setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis-RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Buritis-Ro, 04 de março de 2020.

Daiane Santana Fontes
Superintendente de Licitações
e Contratos e Pregoeira